



LEI MUNICIPAL Nº 664/2024

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais aplicáveis a espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARAÚNA, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.570.400,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta mil e quatrocentos reais), fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	35.993.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.130.000,00
Receita Patrimonial	1.042.000,00
Transferências Correntes	33.817.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	4.599.000,00
Transferências de Capital	4.599.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.021.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.021.600,00)
TOTAL	36.570.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	28.500.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.457.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.043.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.910.000,00
INVESTIMENTOS	7.728.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	182.000,00



Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso!

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.400,00
TOTAL	36.570.400,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	1.460.000,00
04 Administração	2.146.000,00
10 Saúde	17.000,00
12 Educação	10.913.000,00
13 Cultura	978.000,00
15 Urbanismo	4.343.000,00
16 Habitação	42.000,00
17 Saneamento	110.000,00
20 Agricultura	1.611.000,00
23 Comércio e Serviços	367.000,00
25 Energia	57.000,00
26 Transporte	197.000,00
27 Desporto e Lazer	605.000,00
28 Encargos Especiais	555.000,00
99 Outros	160.400,00
TOTAL	23.561.400,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	2.085.000,00
09 Previdência Social	430.000,00
10 Saúde	10.020.000,00
12 Educação	474.000,00
TOTAL	13.009.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 36.570.400,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO	1.460.000,00
1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	1.460.000,00
PODER EXECUTIVO	35.110.400,00
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	760.000,00
2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.497.000,00
2.03.00 SEC. DE FINANÇAS	898.000,00
2.04.00 SEC. DE CONTROLE INTERNO	198.000,00
2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	1.611.000,00
2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO	11.387.000,00
2.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.	10.047.000,00



Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso!

2.08.00	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - S.M.A.S.	1.905.000,00
2.09.00	SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.042.000,00
2.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	908.000,00
2.11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSP E ESTRADAS	4.697.000,00
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL

36.570.400,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente;

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade;

III - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo Único - O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposto Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de **1º de Janeiro de 2025**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de dezembro de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito